MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO A REALIZADA NO DIA

5 DE MARÇO DE 2014

N. º 6/2014

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. ----------

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Silvia da Fonseca Silva Guedes, José Manuel Moreira Lopes, Dr. Luís Manuel Mota Bastos e Aníbal Pinto Prior. ----------

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não Houve. ----------

SECRETARIOU: Dr. António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão. ----------

HORA DE ABERTURA: 10:00. ----------

OUTRAS PRESENÇAS: Não Houve. ----------

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião. ----------

SUMÁRIO

Pág.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1 – Prestação de serviços de assessoria na área da informática – Celebração de contrato na modalidade de contrato de avença – Emissão de parecer prévio..... 3

DIVISÃO ADMINISTRATIVA,
FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

2 – Delegação de Competências - Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal 6

3 – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis – Exercício do Direito de Preferência..... 7

4 – Despesas de 2013 Desprovidas de Procedimento de Despesa..... 7

Tesouraria

5 – Resumo dos Fluxos de Caixa até 27 de fevereiro de 2014..... 9

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

6 – Delegação de Competências - Informação do Presidente da Câmara Municipal 10

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Prestação de serviços de assessoria na área da informática – Celebração de contrato na modalidade de contrato de avença – Emissão de parecer prévio

----- 1 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e suas posteriores alterações, os órgãos e serviços da Administração Pública, podem celebrar contratos de prestação de serviços, nas modalidades de contratos de tarefa e avença, desde que, cumulativamente: a) se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade a relação jurídica de emprego público; b) seja observado o regime legal da aquisição de serviços e c) o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. ----------

----- No entanto, e sem prejuízo dos requisitos referidos, a celebração desses contratos depende, ainda, de prévio parecer da Câmara Municipal relativamente à verificação da alínea a) acima referida, conforme o disposto no n.º 4 do citado artigo 35.º conjugado com o n.º 1.º do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro que adaptou à Administração Autárquica a Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de Abril, cujos termos e tramitação são regulados por Portaria dos membros do Governo Responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública, sendo que tal diploma não foi objecto de publicação. ----------

----- Por outro lado, a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014 (LEO2014), determina no n.º 4 do artigo 73.º que a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e suas posteriores alterações, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto, carecem de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por Portaria do referido membro do Governo, independentemente da natureza ou contraparte. ----------

----- Por sua vez, o n.º 11 do supra citado artigo da LOE2014, determina que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do mesmo artigo, com as necessárias adaptações,

sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria referida no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril e 66/2012, de 31 de Dezembro, ou seja, da: ----------

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto pra o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; e
a) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73.º da referida LOE2014, isto é, a redução remuneratória prevista no artigo 33.º da mesma Lei.

----- Considerando o crescente aumento do parque informático instalado nos diversos serviços municipais quer nas escolas do ensino pré-escolar público e nas do 1.º ciclo do ensino básico que obriga principalmente nestas últimas, uma deslocação quase diariamente de meios humanos para fazer a sua manutenção e reparação. ----------

----- Considerando, ainda, a constante solicitação por parte dos utilizadores dos terminais de computadores, para solucionar problemas de funcionamento da rede informática e ou do próprio equipamento; ----------

----- Considerando que o website do Município, lançado há cerca de oito anos, não sofreu qualquer alteração quanto ao melhoramento no seu acesso e consulta dos diversos documentos e decisões municipais que a lei impõe que aí sejam publicitados, importa criar um novo layout de interface intuitivo e visual, em que o cidadão consiga mais facilmente interagir com os diversos serviços municipais, através das suas ferramentas online e, em tempos de interactividade e de redes sociais, o seu conteúdo possa ser compartilhado através do "twitter" e "facebook", e ao mesmo tempo garantir a sua permanente manutenção; ----------

----- Considerando que apesar do esforço demonstrado pelo funcionário responsável destas tarefas, se revela necessário dar uma maior capacidade de resposta a todas as solicitações de intervenção, tendo em vista o aumento da eficiência e eficácia dos serviços municipais; ----------

----- Considerando ser intenção, celebrar um contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença, pelo prazo de um ano, prorrogável por iguais períodos, até ao limite de três anos; ----------

----- Considerando que a Assembleia Municipal em sessão de 27 de Dezembro último, para efeitos do previsto na al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deliberou ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, desde que os encargos resultantes do contrato não excedam o limite 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e no prazo de execução de três anos; ----------

----- Considerando que o preço estimado do contrato é de 11.941,12 € anuais, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ----------

----- Considerando a comunicação, via e-mail, do dia 11-02-2014 15:22, da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Gestora da Requalificação, que considera prejudicada a emissão de declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, dado não ter sido publicada, até à presente data, a Portaria que fixará os termos em que essa declaração será emitida; ----------

----- Considerando a impossibilidade de satisfazer esta necessidade através de trabalhadores providos no mapa de pessoal, dada a inexistência de trabalhadores com qualificação técnica, que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objecto do contrato; ----------

----- Considerando que dada a natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, se constata que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; ----------

----- Considerando que na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato. ----------

----- Considerando que com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços referido, irá ser adoptado o procedimento de ajuste directo com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. ----------

----- Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE2014, verifica-se que não há lugar à redução remuneratória prevista no artigo 33.º do mesmo diploma, em virtude do Município não ter celebrado com a mesma contraparte, contrato de idêntico objecto. ----------

----- Considerando que de acordo com a declaração emitida pelos Serviços de Contabilidade, anexa à presente proposta, a despesa resultante do contrato de prestação de serviços em causa

tem cabimento orçamental na rubrica 02/01.01.07 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, que possibilita a celebração do contrato em apreço. ----------

----- Assim, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere: ----------

a) Considerar a prestação de serviços em apreço, na modalidade de contrato de avença, execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; ----------

b) Emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços na modalidade de contato de avença, pelo prazo de um ano, prorrogável por iguais períodos, até ao limite de três anos, uma vez que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade:** ----------

1 – Considerar a prestação de serviços em apreço, na modalidade de contrato de avença, execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; ----------

2 – Emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços nos termos da proposta. ----------

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Delegação de Competências - Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal

----- 2 – Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas ao abrigo das competências delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma." ----------

----- Alterações Orçamentais: ----------

----- 1 – Alterações ao Orçamento e Grandes Opções do Plano – Despacho de 17 de fevereiro de 2014. ----------

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** ----------

Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis – Exercício do Direito de Preferência

----- 3 – Presente à reunião informação dos Serviços de Contratação Publica, Património e Atendimento, com o seguinte teor: ----------

----- Para os devidos efeitos, junto remeto a V. Ex.ª os atos celebrados nos meses de **Janeiro de 2014**, pelos diversos Serviços de Notariado, com vista a permitir o exercício de direito de preferência sobre os prédios, nos termos do artigo 55º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de Novembro." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.** ----------

Despesas de 2013 Desprovidas de Procedimento de Despesa

----- 4 – Presente à reunião informação da Divisão Administrativa, Financeira e do Recursos Humanos, com o seguinte teor: ----------

----- No dia 04/02/2014 foi levada a reunião de Câmara uma informação, onde estavam descritas várias despesas solicitadas pelo anterior Presidente de Câmara, desprovidas de procedimento de despesa. ----------

----- Acontece que entretanto chegou ao nosso conhecimento a existência de outras que se encontram na mesma situação e que passamos a descrever: ----------

Fornecedor/Prestador de serviços	Material	Destino	Valor c/ IVA
Maria Fernanda Pereira Mansilha Teixeira	Diversos	Inauguração da Estrada Santa Marta / via Rodo	267,37 €
Francisco Alves, Unipessoal, Lda.	Talho, Charcutaria e Salsicharia	Inauguração da Estrada Santa Marta / via Rodo	900,00 €
Fogos de Artificio - Carlos Gomes Guedes	Fogo de artifício	Inauguração do "Parque do Desporto" e da "Praça da Cultura"	150,00 €
António Manuel Morais Pereira Santos	Alumínios	Bairros Sociais	300,00 €
Amadeu Araújo Unipessoal, Lda	4 placas de inauguração	Parque do Desporto, Praça da Cultura, parque de merendas em Paradela do Monte e sala de convívio em Paradela do Monte	590,40 €
Transportes Domingos Coelho, Unipessoal, Lda	4 Serviços de transporte de água	Abastecimento de água à população	590,40 €
			2.798,17 €

----- Considerando o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos, ou seja a obrigação de efetuar esses pagamentos, tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos neste diploma e demais requisitos legais de execução de despesas, designadamente os constantes no POCAL e no Regime de Contratação Pública, bem como ter sido emitido o n.º de compromisso válido e sequencial que deve ser refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da referida Lei e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o que nos presentes casos não se verificou. -----

----- De acordo com o n.º 3 do referido artigo 9.º, os responsáveis pela assunção de compromissos em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos, sem prejuízo de incorrerem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor, conforme o disposto no artigo 11.º da mesma Lei. ----------

----- Face ao referido, deixa-se à consideração superior, uma decisão sobre este assunto." --------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar o pagamento das respectivas despesas, ficando, no entanto, o seu encargo condicionado ao cumprimento do estabelecido na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei de Assunção de Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, designadamente quanto à existência de fundos disponíveis.** ----------

Tesouraria

Resumo dos Fluxos de Caixa até 27 fevereiro de 2014

----- 5 – Presente à reunião para conhecimento o Resumo dos Fluxos de Caixa até 27 de fevereiro de 2014, o qual apresenta os seguintes valores: ----------

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA				Data:	27,02,2014
Recebimentos			Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		106.689,05	Despesas Orçamentais (*)		742.933,29
Execução orçamental	106.689,05		Correntes	519.578,84	
Operações de tesouraria			Capital	223.354,45	
			(*) Compromissos	7.635.182,57	
Receitas Orçamentais		906.955,40	Operações de tesouraria		38.351,66
Correntes	844.133,40		Saldo para o dia seguinte:		298.052,02
Capital	62.822,00		Execução orçamental	270.711,16	
Operações de tesouraria		65.692,52	Operações de tesouraria	27.340,86	
Total		1.079.336,97	Total		1.079.336,97

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** ----------

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

Delegação de Competências - Informação do Presidente da Câmara Municipal

----- 6 – Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- " No uso das competências que me foram delegadas, nos termos do n.º 1 do artigo 34.ºdo Regime Jurídico da Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as decisões proferidas ao abrigo do disposto na alínea y) do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, referentes às obras particulares aprovadas durante o mês de fevereiro que constam do mapa anexo à presente ata e da qual faz parte integrante." -----

----- Deliberação: Tomar conhecimento. ----------

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 10:15 horas. ----------

O Chefe de Divisão,

(António Augusto Amaral Sequeira, Dr.)

O Presidente Câmara,

(Luís Reguengo Machado, Dr.)